



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026, Edição -1076



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	4

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026, Edição -1076



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

LEI N.º 1.648, DE 22 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias para os servidores no âmbito da Câmara Municipal de Pontes Gestal-SP e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias aos servidores em exercício na Câmara de Pontes Gestal-SP obedecerão ao disposto nesta Lei.

§1º A diária destina-se à indenização de despesas extraordinárias como alimentação, hospedagem e locomoção e poderá ser concedida ao servidor que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, por um período igual ou superior a 6 (seis) horas.

§2º As diárias têm natureza indenizatória, sendo vedada sua utilização como forma de complementação, remuneratória ou vantagem permanente.

§3º É vedada a concessão de reembolso de despesas individuais quando houver possibilidade de utilização de diária, salvo em casos de comprovada urgência, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Art. 2º O valor das diárias será calculado com base no valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP e fixado para o primeiro dia útil do mês devido, na importância correspondente a:

I - 08 UFESPs, para a realização de presença ou de trabalhos externos, quando não houver pernoite;

II - 30 UFESPs, para a realização de presença ou de trabalhos externos, com a utilização de pernoite, sendo que havendo mais de um pernoite o valor será dobrado;

III - 35 UFESPs, para a participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e eventos em outros Estados da Federação, desde que previamente autorizado.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026, Edição -1076



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 3º As diárias, independentemente de pernoite, serão calculadas em razão da distância em quilômetros entre o município de Pontes Gestal-SP e aquele do trabalho externo.

§ 1º - Apurada a distância, serão aplicados no cálculo da diária os seguintes percentuais:

I – 30%, quando a distância entre os municípios for de até 30km;

II – 40%, quando a distância entre os municípios for superior a 30 e até 65km;

III – 100%, quando a distância entre os municípios for superior a 65km.

Art. 4º A diária será calculada por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento de partida ao de regresso a Pontes Gestal-SP.

Art. 5º O servidor deverá apresentar ao ordenador de despesa, até o terceiro dia útil anterior ao deslocamento, a relação circunstanciada das diárias a que fará jus, contendo as seguintes informações:

I - nome, CPF e matrícula;

II - cargo ou função;

III - o motivo e o local para onde será o deslocamento;

IV - a distância entre a sede e o destino;

V - dia e hora da partida e da chegada de regresso à sede;

VI - número de diárias, especificados os dias de deslocamento;

§ 1º A solicitação de diária deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Nos casos excepcionais devidamente justificados, o pagamento das diárias poderá ser realizado até o terceiro dia útil após o regresso do servidor e o envio das informações constantes no *caput* deste artigo.

Art. 6º Não será permitido o reembolso ou complementação de diárias, exceto nos casos em que o trabalho externo se prolongar, desde que devidamente motivado e justificado a permanência por período superior ao solicitado previamente.

Art. 7º Compete a Presidência da Câmara, por despacho fundamentado, glosar as diárias indevidas ou inconsistentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026, Edição -1076



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Art. 8º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de dez dias, contados do retorno a sede de trabalho, no qual será remetido para parecer da Controladoria Interna da Câmara.

§ 1º Nos casos de cursos, treinamentos, seminários, simpósios, fóruns, etc, o servidor deverá apresentar junto a prestação de contas cópia do certificado e relatório de atividade.

§ 2º A prestação de contas deverá conter a solicitação com a justificativa, de acordo com os termos estabelecidos no art. 5º e comprovante da participação do evento ou trabalho realizado fora da sede.

§ 3º Nos casos em que a diária seja concedida diretamente para a Controladoria Interna, a análise e parecer deverá ser emitida pela Presidência da Câmara.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 22 de maio de 2026.

MARCEL DIAS Assinado de forma digital
por MARCEL DIAS
LEITE:411154
83854 Dados: 2026.05.22
16:32:34 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026, Edição -1076



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.052, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, conforme especifica e dá providências.”

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a expedição de atos normativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Gari, o senhor **CARLOS EDUARDO DOS REIS ANDRADE E SILVA**, aprovado no Concurso Público n.º 01/2025 desta Municipalidade, com Referência salarial 05 A/NOVO, a partir de 25 de maio de 2026, devendo cumprir suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 22 de maio de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
83854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.05.22 16:48:21 -03'00'
MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 22 de Maio de 2026, Edição -1076



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.053 DE 22 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, conforme especifica e dá outras providências”.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração realizada por meio Protocolo Interno 100 no dia 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração realizada por meio Protocolo Interno 118 no dia 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, o servidor **Silvio Docusse Junior**, lotada no cargo efetivo de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, a partir de 16 de maio de 2026.

Art.2º Exonerar a pedido, a servidora **Leticia Carolaine Biozotto Fernandes Vaz**, lotada no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem na Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, a partir de 19 de maio de 2026.

Art.3º O Departamento de Pessoal procederá ao quanto necessário para cumprimento desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 22 de maio de 2026.

MARCEL DIAS LEITE
LEITE:4111548
3854
MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.05.22 17:06:47 -03'00'

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br